

Ministério da Educação – MEC
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Diretoria de Educação a Distância – DED
Universidade Aberta do Brasil – UAB
Programa Nacional de Formação em Administração Pública – PNAP
Especialização em Gestão Pública Municipal

MATERIAL COMPLEMENTAR

GESTÃO TRIBUTÁRIA

Luiz Antônio Abrantes
Marco Aurélio Marques Ferreira



2010

© 2010. Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Todos os direitos reservados.

A responsabilidade pelo conteúdo e imagens desta obra é do(s) respectivo(s) autor(es). O conteúdo desta obra foi licenciado temporária e gratuitamente para utilização no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil, através da UFSC. O leitor se compromete a utilizar o conteúdo desta obra para aprendizado pessoal, sendo que a reprodução e distribuição ficarão limitadas ao âmbito interno dos cursos. A citação desta obra em trabalhos acadêmicos e/ou profissionais poderá ser feita com indicação da fonte. A cópia desta obra sem autorização expressa ou com intuito de lucro constitui crime contra a propriedade intelectual, com sanções previstas no Código Penal, artigo 184, Parágrafos 1º ao 3º, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis à espécie.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Fernando Haddad

PRESIDENTE DA CAPES

Jorge Almeida Guimarães

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

REITOR

Álvaro Toubes Prata

VICE-REITOR

Carlos Alberto Justo da Silva

CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO

DIRETOR

Ricardo José de Araújo Oliveira

VICE-DIRETOR

Alexandre Marino Costa

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

CHEFE DO DEPARTAMENTO

Gilberto de Oliveira Moritz

SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO

Rogério da Silva Nunes

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Carlos Eduardo Bielschowsky

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

DIRETOR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Celso José da Costa

COORDENAÇÃO GERAL DE ARTICULAÇÃO ACADÊMICA

Nara Maria Pimentel

COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO E FOMENTO

Grace Tavares Vieira

COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DE POLOS

Francisco das Chagas Miranda Silva

COORDENAÇÃO GERAL DE POLÍTICAS DE INFORMAÇÃO

Adi Balbinot Junior

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – PNPAP

Alexandre Marino Costa
Claudinê Jordão de Carvalho
Eliane Moreira Sá de Souza
Marcos Tanure Sanabio
Maria Aparecida da Silva
Marina Isabel de Almeida
Oreste Preti
Tatiane Michelon
Teresa Cristina Janes Carneiro

METODOLOGIA PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Universidade Federal de Mato Grosso

COORDENAÇÃO TÉCNICA – DED

Soraya Matos de Vasconcelos
Tatiane Michelon
Tatiane Pacanaro Trinca

AUTORES DO CONTEÚDO

Luiz Antônio Abrantes
Marco Aurélio Marques Ferreira

EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS DIDÁTICOS CAD/UFSC

Coordenação do Projeto
Alexandre Marino Costa

Coordenação de Produção de Recursos Didáticos
Denise Aparecida Bunn

Supervisão de Produção de Recursos Didáticos
Érika Alessandra Salmeron Silva

Designer Instrucional
Andreza Regina Lopes da Silva
Denise Aparecida Bunn

Auxiliar Administrativo
Stephany Kaori Yoshida

Capa
Alexandre Noronha

Ilustração
Igor Baranenko
Adriano S. Reibnitz
Lívia Remor Pereira

Projeto Gráfico e Finalização
Annye Cristiny Tessaro

Editoração
Lívia Remor Pereira
Rita Castelan

Revisão Textual
Barbara da Silva Vieira
Claudia Leal Estevão Brites Ramos

PREFÁCIO

Os dois principais desafios da atualidade na área educacional do País são a qualificação dos professores que atuam nas escolas de educação básica e a qualificação do quadro funcional atuante na gestão do Estado brasileiro, nas várias instâncias administrativas. O Ministério da Educação (ME) está enfrentando o primeiro desafio com o do Plano Nacional de Formação de Professores, que tem como objetivo qualificar mais de 300.000 professores em exercício nas escolas de ensino fundamental e médio, sendo metade desse esforço realizado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). Em relação ao segundo desafio, o MEC, por meio da UAB/CAPES, lança o Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP). Esse programa engloba um curso de bacharelado e três especializações (Gestão Pública, Gestão Pública Municipal e Gestão em Saúde) e visa colaborar com o esforço de qualificação dos gestores públicos brasileiros, com especial atenção no atendimento ao interior do País, por meio de Polos da UAB.

O PNAP é um programa com características especiais. Em primeiro lugar, tal programa surgiu do esforço e da reflexão de uma rede composta pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), pelo Ministério do Planejamento, pelo Ministério da Saúde, pelo Conselho Federal de Administração, pela Secretaria de Educação a Distância (SEED) e por mais de 20 instituições públicas de ensino superior (IPES), vinculadas à UAB, que colaboraram na elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) dos cursos. Em segundo lugar, este projeto será aplicado por todas as instituições e pretende manter um padrão de qualidade em todo o

País, mas abrindo margem para que cada IPES, que ofertará os cursos, possa incluir assuntos em atendimento às diversidades econômicas e culturais de sua região.

Outro elemento importante é a construção coletiva do material didático. A UAB colocará à disposição das IPES um material didático mínimo de referência para todas as disciplinas obrigatórias e para algumas optativas. Esse material está sendo elaborado por profissionais experientes da área da Administração Pública de mais de 30 diferentes instituições, com apoio de equipe multidisciplinar. Por último, a produção coletiva antecipada dos materiais didáticos libera o corpo docente das IPES para uma dedicação maior ao processo de gestão acadêmica dos cursos; uniformiza um elevado patamar de qualidade para o material didático e garante o desenvolvimento ininterrupto dos cursos, sem as paralisações que sempre comprometem o entusiasmo dos alunos.

Por tudo isso, estamos seguros de que mais um importante passo em direção à democratização do ensino superior público e de qualidade está sendo dado, desta vez contribuindo também para a melhoria da gestão pública brasileira, compromisso deste governo.

Celso José da Costa
Diretor de Educação a Distância
Coordenador Nacional da UAB
CAPES-MEC

SUMÁRIO

Unidade 1 – A Legislação Tributária e os princípios constitucionais brasileiros

Respostas das Atividades de aprendizagem.....11

Unidade 2 – Obrigação e Legislação Tributária

Respostas das Atividades de aprendizagem.....17

Unidade 3 – Sistema Tributário Nacional

Respostas das Atividades de aprendizagem.....21

Unidade 4 – Gestão da receita e da despesa pública municipal

Respostas das Atividades de aprendizagem.....25

UNIDADE 1

A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E OS
PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS
BRASILEIROS

RESPOSTAS DAS ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM

1. No Brasil, a prática de cobrança dos tributos teve início a partir da exploração do pau-brasil, no século XVI. O primeiro tributo, denominado quinto do pau-brasil, era integralmente destinado à Coroa portuguesa e incidia sobre a própria mercadoria produzida.

O processo de colonização gerou novas obrigações tributárias impostas, principalmente, aos donatários das Capitâneas Hereditárias, e as exigências de pagamento de tributos aumentaram significativamente, sendo cobrados também sobre especiarias e drogas e os relativos aos direitos alfandegários sobre importação e exportação.

O Governo português observou que o sistema de capitâneas não apresentava um retorno econômico desejável. Assim, centralizou a administração por meio do Governo-Geral. Neste, manteve os princípios tributários anteriores, mas propôs novas formas de receitas tributárias à Coroa, como o subsídio literário; subsídios do açúcar e algodão; e impostos sobre o ouro. Nessa mesma época, os portos do Brasil foram abertos às nações aliadas de Portugal, e, como consequência, foram criados o Banco do Brasil e o Tesouro Nacional.

Apesar desses esforços a gestão dos recursos arrecadados pela Coroa portuguesa continuava ineficiente e não suportava as despesas da Metrópole, mesmo com a cobrança duplicada de alguns tributos, realizada sob nomenclaturas diferenciadas.



Com a proclamação da independência foi demarcado o rompimento das relações entre Brasil e Portugal, visando um sistema tributário mais justo. Entretanto, o País herdou do período colonial uma precária estrutura tributária. E, embora a receita arrecadada pela cobrança dos tributos tivesse passado a ficar no País, a forma de cobrança e a arquitetura tributária tinham sofrido poucas transformações.

Após a promulgação da República, em 1889, algumas decisões administrativas foram paulatinamente introduzidas. Em 1922, por meio do artigo 31 da Lei n. 4.625, foi instituído no Brasil o imposto geral sobre a renda, e a Constituição de 1934, que promoveu notórias modificações na estrutura tributária e nas práticas administrativas do País, ressaltou a importância dos tributos nos três âmbitos da esfera Federal.

Em seguida, surgiram as Constituições que delimitaram o Sistema Tributário Nacional, mais concreto e definido e disposto em acordo aos princípios da Constituição Federal de 1988 (CF/88).

Os principais marcos da história da tributação no País são: a exploração do pau-brasil; a exploração da colônia portuguesa; a vinda da família real para o Brasil; o processo de independência e proclamação da República; os governos militares; e a Constituição Federal de 1988.

2. A constituição impõe como limite ao poder de tributar que somente a lei é capaz de exigir ou aumentar tributos (artigo 150 da CF/88). Além disso, a CF/88 designa em seu artigo 146 que a lei complementar irá dispor sobre as questões de ordem tributária e que por ordem se estabelece na lei 5172/66 do Código Tributário Nacional. Este, por sua vez, determina que a Legislação Tributária compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes (artigo 96 do Código Tributário Nacional).

3. A emenda constitucional federal pode disciplinar assuntos tributários, pois está em posição hierárquica superior às leis complementares possuindo *status* de norma constitucional, com a ressalva de que essa emenda constitucional não fira as cláusulas pétreas previstas no artigo 60, § 4º da Constituição Federal de 1988.
4. Caso haja a competência exclusiva do município, pode haver contrariedade à lei complementar estadual, desde que esta infrinja a competência constitucional do município ou que a assembleia legislativa opte por essa revogação.

UNIDADE 2

OBRIGAÇÃO E LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA

RESPOSTAS DAS ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM

1. A relação jurídica tributária tem um sujeito ativo credor (Estado) vinculado a um sujeito passivo (devedor) por meio de um objeto, que é sempre uma prestação. Esta pode ser uma obrigação de dar (principal) ou de fazer ou não fazer (acessória). O credor exige a prestação em virtude de lei, e ao devedor está a obrigação à prestação.
2. A obrigação tributária permite exigir de outra (devedora) uma prestação consistente em entrega de alguma coisa, ou em praticar certo ato, ou, ainda, em abster-se de certo ato ou fato, sob pena de sanção. Somente a lei, em sentido estrito da obrigação tributária, pode eleger certos fatos econômicos, aptos a suportar a imposição tributária como veículo de incidência tributária.
3. O vínculo entre o sujeito passivo e o sujeito ativo decorre da lei. Esta estabelece uma hipótese de incidência e, quando ocorre no mundo real o fato descrito abstratamente na norma, ou seja, ocorreu o fato gerador da obrigação tributária.



UNIDADE 3

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

RESPOSTAS DAS ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM

1. Sucintamente podemos definir Sistema Tributário Nacional como o conjunto formado pelos tributos instituídos em um país ou região autônoma e os princípios e normas que o regem.

As principais espécies tributárias que o compõem são: os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, as contribuições especiais e os empréstimos compulsórios.

2. Os impostos, conforme define o artigo 16 do Código Tributário Nacional é um tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

Desta maneira, para exigir o pagamento de imposto por certo indivíduo, ou empresa não é preciso que o Estado lhe preste um serviço determinado ou lhe disponibilize o bem.

Quando se considera as bases de incidência ou os fatos gerados dos impostos podem-se definir três formas:

- ▶ Patrimônio: tributado por impostos diretos, por exemplo, o IPTU, o IPVA e o ITR.
- ▶ Renda: tributada por impostos diretos, cuja base de cálculo é constituída em fluxos anuais de rendimentos.
- ▶ Consumo: a compra e a venda de mercadorias e serviços constituem o fato dominante, variando apenas o mo-

mento em que o imposto é cobrado e a base de cálculo da operação.

3. O artigo 148 da Constituição Federal de 1988 define que poderão ser instituídos empréstimos compulsórios quando:

- ▶ se destinarem ao atendimento de despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública, de guerra externa ou sua iminência; e
- ▶ no caso de investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional.

O referido artigo ressalva que os recursos captados via empréstimos compulsórios somente serão aplicados às despesas que fundamentarem sua instituição.



UNIDADE 4

GESTÃO DA RECEITA E DA
DESPEZA PÚBLICA MUNICIPAL

RESPOSTAS DAS ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM

1. Valor do imóvel – R\$ 25.000,00

Percentual de valorização da obra pública – 8% do valor do imóvel

Assim:

8% de 25.000,00 = R\$ 2.000,00

Base de cálculo da contribuição de melhoria – R\$ 2.000,00

Alíquota de 12% = 2.000,00 x 12% =

Valor total a pagar de contribuição de melhoria = R\$ 240,00

2. Arrecadação IR + Arrecadação IPI = 500.000,00 + 800.000,00 =
1.300.000,00

FPM = 1.300.000,00 x 22,5% = R\$ 292.500,00

FPM para Capitais = 292.500,00 x 10% = R\$ 29.250,00

FPM para os demais municípios não capitais = 292.500,00 x 90% =
R\$ 263.250,00



Municípios capitais – A, B, C.

MUNICÍPIOS	FATOR POPULAÇÃO	INVERSO DA RENDA PER CAPITA	PRODUTO DOS COEFICIENTES	REPASSE
A	2	0,6	1,2	R\$ 10.968,75
B	2	0,4	0,8	R\$ 7.312,50
C	2	0,6	1,2	R\$ 10.968,75
Total	6	1,6	3,2	R\$ 29.250,00

Fator população:

Município A = Pop. do município A / População total das capitais nacionais

$$A = 230.000 / 12.000.000 = 1,92\%$$

Coefficiente da tabela do fator população = 2

Município B = Pop. do município B / População total das capitais nacionais

$$B = 122.524 / 12.000.000 = 1,02\%$$

Coefficiente da tabela do fator população = 2

Município C = Pop. do município C / População total das capitais nacionais

$$C = 61.504 / 25.400.000 = 0,51\%$$

Coefficiente da tabela do fator população = 2

Inverso da renda *per capita*

Município A

Renda *per capita* nacional – 3.500,00 equivale a 100%

Renda *per capita* do A – 2.000,00 equivale a X

Então $x = 0,0057$

Coefficiente da tabela do inverso da renda = 0,6

Município B

Renda *per capita* nacional – 3.500,00 equivale a 100%

Renda *per capita* do B – 1.200,00 equivale a X

Então $x = 0,0034$

Coefficiente da tabela do inverso da renda = 0,4

Município C

Renda *per capita* nacional – 3.500,00 equivale a 100%

Renda *per capita* do C – 2.200,00 equivale a X

Então $x = 0,0063$

Coefficiente da tabela do inverso da renda = 0,4

Apuração do valor a ser repassado do FPM a cada município

Município A = $1,2 / 3,2 \times 29.250,00 = R\$ 10.968,75$

Município B = $0,8 / 3,2 \times 29.250,00 = R\$ 7.312,50$

Município C = $1,2 / 3,2 \times 29.250,00 = R\$ 10.968,75$

Cálculo do FPM dos municípios não capitais

FPM a ser repassado = R\$ 263.250,00

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO	COEFICIENTES	REPASSE
C	218.000	1,2	175.500,00
D	5.000	0,6	87.750,00
Total	23.000	1,8	263.250,00

Os coeficientes do fator população são obtidos da tabela de categoria por número de habitantes.



Repasse FPM não capitais:

$$1,2 / 1,8 \times 263.250,00 = R\$ 175.500,00$$

$$0,6 / 1,8 \times 263.250,00 = R\$ 87.750,00$$

3. As condicionalidades são os compromissos nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social assumidos pelas famílias e que precisam ser cumpridos para que elas continuem a receber o benefício do Programa Bolsa Família.

Na área de Educação, as famílias devem atender a frequência escolar mínima de 85% para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos e mínima de 75% para adolescentes entre 16 e 17 anos.

Na área de Saúde, as famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família devem manter o acompanhamento do calendário vacinal e do crescimento e desenvolvimento para crianças menores de 7 anos; o pré-natal das gestantes e o acompanhamento das nutrizes (complementos alimentares das gestantes) na faixa etária entre 14 a 44 anos.

Na área de Assistência Social, as famílias devem inserir a criança ou adolescente na sociedade, comprovados por meio de frequência mínima de 85% relativos aos serviços socioeducativos e a retirada do trabalho infantil.

Vale ressaltarmos que o objetivo das condicionalidades não é o de punir as famílias, mas responsabilizar de forma conjunta os beneficiários e o Poder Público, este deve identificar os motivos do não cumprimento das condicionalidades e implementar políticas públicas de acompanhamento para essas famílias.

4. Sequência correta, de cima para baixo: A – B – C – D.
5. B